

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021

Cristiano Schumacher da Luz, Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço - LOTE**, visando à contratação de serviços para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um sistema de gestão informatizado e integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins, conforme Termo de Referência – Anexo I, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Alvorada.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, bem como, o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 8h59min. do dia 13/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 9h00min. do dia 13/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10h00min. do dia 13/09/2021

TEMPO DE DISPUTA: A critério do (a) pregoeiro (a), será acrescido do Tempo Aleatório, determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília - DF.

OBJETO – Contratação de serviços para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um sistema de gestão informatizado e integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a Câmara Municipal de Alvorada, em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, conforme descrições e especificações técnicas mínimas exigidas à prestação dos serviços, constantes no ANEXO I deste edital.

Compõem este edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto – Valores Estimados
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006
ANEXO V	Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo (a)

pregoeiro (a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Autoridade Competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.2. O edital está disponível nos sites da Câmara Municipal de Alvorada / Portal da Transparência / Licitações e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ; podendo, ainda, ser solicitado através do e-mail: ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br .

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da Disputa de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

3.2. As beneficiárias relativas à Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar da licitação, deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo IV, em relação ao atendimento à referida Lei, assinada por representante legal da licitante.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) Os interessados enquadrados nas hipóteses contidas no artigo 9º, da Lei federal nº 8.666/1993;

d) As empresas que estiverem sob processo de Recuperação Judicial, concordata, Concurso de Credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública ou impedidas legalmente;

e) Empresas que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no Sistema Operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de Preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço - LOTE;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a Ata da Sessão, com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à Autoridade Superior, para homologar e autorizar a contratação;
- k) Sanar, a critério do (a) pregoeiro (a), erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante, acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas Financeiras cadastradas e registradas no Portal de Compras Eletrônicas.

6.6. A Proposta Financeira que será apresentada e enviada pela empresa Primeira

Classificada, após o encerramento da Sessão de Disputa de Preços, deverá conter as seguintes informações:

6.6.1. Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço, telefone, Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária, Endereço Eletrônico, Representante e Cargo (Carteira de Identidade – Registro Geral e CPF – Cadastro de Pessoa Física com o devido endereço completo do representante, assinatura do Representante Legal da empresa, identificando-o, conforme modelo constante no Anexo II do edital;

6.6.2. Especificações do objeto de forma clara ou declaração de que atende ao edital na íntegra, como complementação da descrição do objeto;

6.6.3. O Prazo de validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão;

6.6.4. Os preços deverão ser cotados em Moeda Corrente Nacional, devendo constar o preço unitário por fornecimento ou serviço prestado, o preço mensal e o preço total referente à cada um dos itens que compõem o objeto, relativo ao período de contratação de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de desclassificação.

6.6.5. A Proposta Financeira que será posteriormente apresentada pela empresa Primeira Classificada, após a sessão de lances deverá atender todos o serviço de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.7. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc); o fornecimento de Mão de Obra, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes (na modalidade CIF) e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s), até, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.

6.9. A omissão na Proposta Financeira, em relação a exigências do edital, importa na submissão da licitante, às normas nele estabelecidas.

6.10. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

6.11. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta Financeira, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.12. O encaminhamento de Proposta Financeira, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo **Menor Preço por Lote**;

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como valores ofertados menores que R\$ 10,00;

7.1.3. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

7.1.4. No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.1.5. Quando a desconexão do Sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.1.6. Após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual, será automaticamente encerrada, a recepção dos lances;

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a), verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimados no Anexo I – Termo de Referência para a contratação;

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens “7.1.7” e “7.1.8”, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

7.1.10. Facultativamente, o (a) pregoeiro (a) poderá encerrar a Sessão Pública, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual, será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por LOTE, para que seja obtido um preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação;

7.1.11. O (A) pregoeiro (a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a), acerca da aceitação do lance de menor valor do LOTE;

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já propostos, sujeitando-se o licitante as penalidades previstas em lei, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

7.1.13. Encerrada a Etapa de Lances da Sessão Pública, o (a) pregoeiro (a) examinará a Proposta Financeira que apresentou o menor preço /Lote, bem como, examinará a compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e aos estimados constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** para contratação, classificando ou desclassificando, preliminarmente, a

Proposta Financeira ofertada;

7.1.14. Em sendo desclassificada a Proposta Financeira de menor preço por Lote, o (a) pregoeiro (a) examinará a Proposta Financeira de segundo menor preço, negociando com a licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor;

7.1.15. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias relativas à Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiadas sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço, não seja de uma beneficiada;

7.1.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária relativa à Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A beneficiária referente à Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor, o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da beneficiária relativa à Lei Complementar nº 123/2006, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes na Ordem Classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias relativas à Lei Complementar nº 123/2006, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.1.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela, que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.2. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação:

7.2.1. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias, será desclassificada e/ou inabilitada e o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, conforme estabelecido no subitem 7.1.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.2.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. A Proposta Financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de *até 03 (três) dias úteis*, contados da data de encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública.

7.3.1. A Proposta Financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 – 94.814-595, Bairro Maringá, Alvorada / RS, telefone (51) 3483-9419, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

7.3.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente, poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou contendo Assinaturas e Autenticações Eletrônicas. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) pregoeiro (a), solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.4. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de Recurso Administrativo.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço por Lote**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

8.3. A análise da Proposta Financeira pelo (a) pregoeiro (a), visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada, a PROPOSTA FINANCEIRA:

8.3.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

8.3.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s), que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

8.3.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

8.3.4. Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis;

8.3.5. Conflitarem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas, às que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.5. Caso a empresa arrematante, na elaboração e cálculos de suas Planilhas de Custos e referente ao certame, a fim da mesma lançar tais valores, em campo apropriado.

8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta Financeira.

8.7. Erros no preenchimento e eventuais falhas contidas na Proposta Financeira, apresentada pela empresa Primeira Classificada, não constituirão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a mesma puder ser ajustada, sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

8.7.1. A existência de erros materiais ou omissões na Proposta Financeira apresentada pela empresa Primeira Classificada, não ensejará a desclassificação antecipada de sua respectiva Proposta Financeira, podendo o (a) pregoeiro (a) realizar diligências junto à licitante, para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor proposto.

8.8. Será facultada ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempendedor Individual (MEI);

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

9.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as ME's - Microempresas e EPP's - Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 9 (nove) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal;

9.1.5. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no Anexo III do edital;

9.1.6. Declaração de Atendimento em relação à Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV do edital;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

9.1.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.1.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.1.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente e do Município de Alvorada, de acordo com o artigo 314, da Lei Complementar nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012, do Código Tributário do Município de Alvorada;

9.1.12. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.13. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

9.1.15. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível em quantidade, prazos e especificações com o objeto licitado.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.16. Havendo alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal, será assegurado às beneficiárias relativas à Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa;

9.1.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, para contratação ou revogar a licitação;

9.1.17. Será facultada ao (à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo, para responder pelo proponente.

10.2. O presente edital será fornecido gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br, sendo que o mesmo se encontra publicado e disponibilizado no site <https://alvorada.atende.net> (Portal da Transparência → Suprimentos → Licitações e Contratos → Licitações Gerais).

10.3. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação, pessoalmente, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Câmara Municipal de Alvorada, situada na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, por telefone (51) 3483-9419 ou através de envio de

Mensagem Eletrônica para o e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.5. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital, perante a Câmara Municipal de Alvorada, aquele que não se manifestar, até 3 (três) dias anteriores à data de abertura da Sessão do Pregão.

10.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório, deverão ser enviados por e-mail ao (à) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame.

10.7. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (Sala de Disputa/Mensagens Desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, o prazo de 30 (trinta) minutos.

10.8. Caso exista manifesto de intenção de Recurso Administrativo, o mesmo deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal, para que possa ser anexado no processo, devendo ser inserido no sistema, no prazo de 03 (três) dias, conforme determina o artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, depois de solicitado. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr, do término do prazo do recorrente.

10.9. A falta de manifestação das razões de recurso imediata, no momento e tempo estipulado durante a licitação, nos termos do subitem 10.8 do edital, importará a preclusão do direito de recurso.

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso, pelo proponente.

10.11. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) terão efeito suspensivo, nos seguintes casos:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante.

b) Julgamento das propostas.

10.12. Nos demais casos, pode a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.13. O acolhimento de recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado/homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o Procedimento Licitatório.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Sanções previstas em lei, conforme cláusula Décima da Minuta do Contrato (Anexo V), parte integrante deste edital.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o Representante Legal da empresa licitante para assinar o Instrumento Contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação,

sob pena de decair o direito de contratação a ser firmada entre sua empresa e a Câmara Municipal de Alvorada/RS, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da mesma lei.

13.2. O prazo referido no subitem anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação expressa por parte da empresa vencedora e motivo justificado, aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

13.3. Caso não seja assinado o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na Ordem de Classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Na hipótese do fornecedor Primeiro Classificado ter sua contratação cancelada, não assinar o contrato, ou solicitar Reajuste do Preço e/ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço classificado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na Ordem de Classificação. Neste caso, persistirão as obrigações referidas neste edital e no contrato, para o novo fornecedor detentor do menor preço.

13.5. No contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, incisos I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados.

14.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após os serviços realizados e mediante aceite da fiscalização, sobre as Notas Fiscais emitidas, sendo esta encaminhada a área financeira.

14.3. A liberação dos pagamentos, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

14.4. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

14.5. O pagamento fica condicionado à que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal.

14.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.7. O pagamento fica condicionado à apresentação das CND's – Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal e Estadual da empresa, com a devida cópia das obrigações sociais, como INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

14.9. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal, através do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

15.1. A cada mês, após a realização dos serviços contratados, a empresa apresentará para o FISCAL a Nota Fiscal relativa aos serviços ao Fiscal do Contrato, para o devido aceite e liquidação da despesa.

15.2. Junto a Nota Fiscal deverão ser apresentados digitalmente os documentos previstos nos subitens 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.14. deste edital, para que seja liberada o pagamento.

16.DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização dos serviços contratados, terá a designação por parte da Câmara Municipal, através de Portaria específica, para a perfeita execução dos serviços, contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital e no instrumento Contratual.

16.2. Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas, ao seu superior hierárquico.

16.3. Ao fiscal do contrato, competirá gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto contratual.

16.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização, durante os fornecimentos e realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA, da responsabilidade pelos fornecimentos e execução dos serviços.

16.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o (s) fornecimento (s) e serviço (s) prestado (s), em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

16.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Alvorada.

16.8. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente, às solicitações que lhe forem efetuadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência 12 – 3.3.3.9.0.4 – Serviços de Tecnologia de Informática

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Administrador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema, para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Alvorada, Rio Grande do Sul, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de sua desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no site da Câmara Municipal de Alvorada Diário Oficial do Município.

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos dispostos neste edital.

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de ALVORADA/RS, considerado aquele à que está vinculado o (a) pregoeiro (a).

18.10. O (A) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados, no horário das 9 horas às 15 horas, em dias úteis, exceto feriados, na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21 - Bairro Maringá, telefone (51) 3483-9419, Alvorada/RS, para maiores e melhores esclarecimentos.

18.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a), em contrário.

18.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

Alvorada, 30 de agosto de 2021.


CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ
PRESIDENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE GESTÃO

1. OBJETO

Contratação de serviços para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para Câmara Municipal de Alvorada em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e um técnico residente e treinamento de usuários.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Alvorada, pela necessidade de modernização e atualização dos sistemas informatizados atendendo todas as demandas internas para Gestão Administrativa, necessita contratar um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas do Processo Legislativo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS

Os módulos que integram o Sistema estão listados na tabela abaixo:

Módulos integrados de Gestão do Processo Legislativo
a) Processo Legislativo
b) Sistema de Controle das Sessões Plenárias
c) Gabinetes dos Vereadores
d) Portaria e Recepção

3.1 - PROCESSO LEGISLATIVO

3.1.1. Possibilitar o cadastramento de repartições, com a possibilidade de diferenciação dos poderes e diferenciação entre os gabinetes e setores;

3.1.2. Possibilitar o cadastramento dos vereadores participantes das comissões para que quando uma matéria for enviada para a comissão a mesma possa ser distribuída para um relator que faça parte daquela comissão;

3.1.3. Possibilitar o cadastramento de partidos políticos, com logotipo customizável, e atualização de dados através de API (Interface de Programação de Aplicação) da própria empresa fornecedora do software;

3.1.4. Atualização do cadastro de feriados através de API (Interface de Programação de Aplicação)

da própria empresa fornecedora do software;

3.1.5. Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPM (Business Process Management);

3.1.6. Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;

3.1.7. Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;

3.1.8. Validação da consistência de fluxos e tarefas, a fim de manter a integridade na execução dos processos;

3.1.9. Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizado;

3.1.10. Possibilitar que um processo possa seguir, concomitantemente, por diversas repartições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;

3.1.11. Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN;

3.1.12. Permitir que as proposições possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;

3.1.13. Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;

3.1.14. Permitir acesso, também através de smartphones e tablets, com responsividade das telas e funções;

3.1.15. Autenticação de usuários utilizando para autorização dos mesmos o padrão OAuth2, possibilitando a gestão única dos usuários;

3.1.16. Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;

3.1.17. Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre vereadores e servidores;

3.1.18. Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em editor de textos on-line, acessível e multi-plataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;

3.1.19. Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PTBR (português brasileiro);

3.1.20. O Editor de textos deve permitir a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF;

3.1.21. O Editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário;

3.1.22. Possibilitar o uso de parâmetros pré-definidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração com o Google Docs. A integração como Google Docs visa permitir mais flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real, fácil acesso, sendo uma ferramenta de distribuição gratuita;

3.1.23. Possibilitar, em determinados tipos de proposições, a integração com Google Maps, para identificação da localização da proposição e visualização pela mesma plataforma;

3.1.24. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP- BRASIL,

regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando o padrão PaDES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente, no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;

3.1.25. Deverá estar integrado com o módulo do gerenciamento eletrônico de documentos, para a guarda dos documentos eletrônicos assinados digitalmente através da certificação digital padrão ICP-Brasil, com identificação do local virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade;

3.1.26. Permitir a inclusão de anexos nas proposições e assinatura digital dos mesmos, sendo que estes seguem a proposição principal;

3.1.27. Possibilitar a numeração de documentos no mínimo nas formas: sequencial geral; sequencial por ano; sequencial por tipo de documento; e sequencial por documento principal;

3.1.28. Permitir controle de visibilidade de documentos por repartição, permitindo incluir ou excluir usuários específicos e possibilitando indicar o sigilo do conteúdo quando aplicado;

3.1.29. Possuir controle de elaboração dos tipos de processo e proposições por repartição;

3.1.30. Permitir indicar um ou mais assinantes padrão para a repartição, quando o documento necessitar de assinatura digital;

3.1.31. Permitir relacionar um plano de classificação de documentos (PCD) do GED (Gestão Eletrônica de Documentos) ao tipo de processo para o correto armazenamento documental;

3.1.32. Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;

3.1.33. Permitir o protocolo eletrônico das proposições, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, sendo o encaminhamento ao protocolo efetuado pelo próprio autor do documento;

3.1.34. Controlar o status e a localização das proposições, bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal e permitir a navegabilidade entre as proposições relacionadas;

3.1.35. Elaboração automática do texto da agenda da Sessão, permitindo a sua edição e complementação;

3.1.36. Permitir que a visualização dos textos a todos os usuários do sistema seja somente após a protocolização dos mesmos;

3.1.37. Possibilitar que sejam enviadas as matérias diretamente para as partes pré-cadastradas da sessão plenária;

3.1.38. Possibilitar a inclusão no sistema de toda a correspondência recebida para apresentação na sessão plenária;

3.1.39. Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições, bem como a assinatura eletrônica dos documentos através de certificação digital padrão ICP-Brasil;

3.1.40. Possibilitar somente às pessoas pré-definidas a montagem da sessão plenária;

3.1.41. Possibilitar que as matérias sigam um fluxo pré-estabelecido, mas que possam ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário;

3.1.42. Possibilitar a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições;

3.1.43. Possibilitar o registro detalhado de todas as sessões realizadas pela Câmara, disponibilizando agilidade na elaboração dos documentos e registros necessários;

3.1.44. Possuir um registro de LOG das principais movimentações feitas no sistema;

3.1.45. Possibilitar o controle dos prazos de tramitação das matérias;

3.1.46. Possuir sistema de segurança quanto a integridade dos textos, através da geração de um código-chave, o qual permita a conferência e a comparação entre o documento enviado eletronicamente pelo sistema e o documento apresentado em meio físico;

- 3.1.47. Possuir função de geração da redação final da proposição;
- 3.1.48. Permitir a geração de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora, bem como elaboração da TIMELINE (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma;
- 3.1.49. Permitir gerar, editar e complementar as agendas das Reuniões Plenárias;
- 3.1.50. Permitir gerar a ata da sessão a partir da minuta configurada, com registro automático das proposições e eventos da sessão;
- 3.1.51. O sistema deverá possuir ainda um módulo de controle de documentos, onde os usuários poderão elaborar os documentos que serão enviados pela Câmara para vários destinatários, como ofícios, portarias, ou qualquer outro tipo que desejar controlar;
- 3.1.52. Deverá permitir verificar o registro das respostas de cada destinatário e as confirmações de recebimento, com registro de todas as movimentações e rotinas realizadas para cada documento, com controle do status e do prazo;
- 3.1.53. Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito, itálico, alinhamento e justificado, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração;
- 3.1.54. Possuir um cadastro de destinatários, com informações destes;
- 3.1.55. Possuir função de emissão de relatórios gerenciais;
- 3.1.56. Possuir ambiente centralizado para exibição dos processos administrativos e legislativos sob a responsabilidade do usuário, com direcionamento automático para o módulo específico (Administrativo ou Legislativo).

3.2 – SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS

- 3.2.1. Permitir que seja executado em qualquer dispositivo sem a necessidade de instalação do sistema, a fim de proporcionar mais flexibilidade aos usuários caso necessitem trocar de equipamento durante a sessão;
- 3.2.2. Permitir o gerenciamento de três situações das sessões, quais sejam, o painel de exibição, a função do moderador da sessão e o módulo dos vereadores, conforme segue:

a) PAINEL/TELÃO

Deve permitir, através do sistema, a formação de um painel/telão através de projeção em tela por projetor de imagem ou videowall, para acompanhamento das sessões plenárias.

- a) No painel/telão, apresentar o registro de presença dos parlamentares na sessão, sendo atualizado concomitantemente com o registro feito no submódulo PARLAMENTARES do respectivo vereador;
- b) Ao iniciar os trabalhos das proposições, o mesmo deve apresentar no painel/telão a sua descrição e ementa, permitindo que seja visualizado e controlado o tempo dos pronunciamentos feitos durante a sua discussão;
- c) Apresentar no painel/telão as votações realizadas informando o voto de cada vereador além do placar final ao encerrar este procedimento;

- d) Informar no painel/telão o tipo de votação que está sendo realizada (ex. maioria simples, maioria absoluta ou qualificada);
- e) Apresentar os espaços de comunicações e outros espaços de pronunciamento, com identificação do parlamentar que está se pronunciando e dos apartes concedidos por ele, controlando o tempo de utilização da palavra;
- f) As concessões de tempos e pronunciamentos são realizadas pelo operador do submódulo PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO.

b) PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO

As principais funcionalidades e controles são realizados no submódulo do moderador da sessão, o qual poderá ser utilizado pelo presidente ou pessoa designada.

- a) Neste módulo será dado início às sessões plenárias, definições de mesa diretora, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações;
- b) Todas as atividades relacionadas à discussão e votação dependerão dos controles disparados por este submódulo o qual atualiza o painel/telão e o sistema dos parlamentares;
- c) Os controles serão feitos conforme configurações definidas pelo regimento interno da Câmara Municipal de Alvorada;
- d) Deverá permitir o controle de tempo com alerta sonoro;
- e) A interação dos parlamentares com a Presidência para pedidos de questão de ordem, comunicação urgente e importante de líder, espaço de líder do governo e líder da oposição, serão anunciados ao presidente da sessão e ao moderador através de um alerta no sistema;
- f) Permitir à Presidência controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão com o objetivo de organizar as informações para posterior redação da ata;
- g) Possuir controles de acesso a este submódulo no qual somente pessoas identificadas possam moderar a sessão;
- h) O acesso a esse submódulo será realizado através de usuário e senha.

c) PARLAMENTARES

Este submódulo deverá disponibilizado para a utilização dos parlamentares tendo como objetivo, o registro e controle de presença dos mesmos na sessão plenária. Este submódulo deverá ser responsável pela comunicação dos parlamentares com o moderador da sessão e com o painel eletrônico, onde as atividades que dependem do mesmo são disponibilizadas na tela do sistema para sua interação, como o caso das votações, justificativas, pedidos de palavra, questões de ordem e outras funcionalidades pertinentes a ele.

- a) O controle das telas e das atividades solicitadas ao parlamentar deverá ser realizado pelo submódulo do moderador, o qual gerenciará o que o parlamentar tem que fazer no sistema;
- b) Possibilitar também a visualização de todas as proposições, atividades e agenda das sessões que serão realizadas e que já estão com a agenda publicada;
- c) Possibilitar acesso à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno;
- d) O sistema deverá perguntar ao Parlamentar no momento que o mesmo acessar este submódulo, de qual sessão aberta ele deseja participar.

d) CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) O software deverá ser integrado com o sistema de tramitação do processo legislativo, gerando automaticamente a agenda no sistema de votação, após o fechamento da pauta pela Secretaria da Casa, bem como realizar os encaminhamentos automaticamente de acordo com os comandos dados durante a sessão;
- b) O sistema deverá gerar a minuta da ata da sessão automaticamente, de acordo com as movimentações, manifestações, encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão plenária;
- c) O sistema deverá possibilitar a visualização do painel da sessão via internet, com link de acesso no site da Câmara;
- d) A operação do sistema deverá ser via programa navegador de internet (web browser);
- e) Ao finalizar uma sessão, o sistema deverá deslogar todos os usuários logados.

3.3 – GABINETES DOS VEREADORES

- 3.3.1. Possuir a função de controle de documentos, onde os usuários poderão elaborar os documentos que serão enviados pelo gabinete para vários destinatários, como ofícios, convites, cartas de felicitações, ou qualquer outro tipo que desejarem controlar. A elaboração de documentos deverá ser integrada ao processador de texto online (Google docs) para fins de utilização de textos modelos e parâmetros substituíveis;
- 3.3.2. Verificar o registro das respostas de cada destinatário e as confirmações de recebimento, com registro de todas as movimentações e rotinas realizadas para cada documento, com controle do status e do prazo;
- 3.3.3. Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos;
- 3.3.4. Este módulo deverá ainda possuir relatórios gerenciais;
- 3.3.5. Ter a função de impressão de mala direta e de etiquetas de endereços;
- 3.3.6. Possuir um cadastro de destinatários e cidadãos, com informações destes, devendo este cadastro ser individual para cada gabinete com cadastro de tags para a identificação do perfil do cidadão e integração com mapas on-line (Google Maps) para identificação do endereço do cidadão;
- 3.3.7. Possuir função de controle dos aniversários dos cidadãos e dispositivo de aviso dos aniversários da semana;
- 3.3.8. Possuir a função de registro de problemas relatados pelos cidadãos, com controle de status, bem como a identificação das providências tomadas, a movimentação e integração com mapas on-line (Google Maps) para identificação do marcador no mapa da demanda bem como seu status;
- 3.3.9. Possuir integração com o Facebook, para a realização das postagens automaticamente no próprio sistema, naquela rede social, bem como permitir o agendamento das mesmas;
- 3.3.10. Possuir função de envio de e-mails de documentos e de aniversários automaticamente pelo sistema;
- 3.3.11. Possuir função de consultas de documentos e problemas;
- 3.3.12. Possuir função de emissão de relatórios gerenciais;
- 3.3.13. Permitir a abertura da tela de conversa do Whatsapp web a partir do número de telefone do respectivo cadastro;
- 3.3.14. Integração com o Google Calendário, para agendamento e gerenciamento dos eventos e compromissos dos gabinetes, podendo definir agendas distintas dentro do próprio gabinete;

3.3.15. Acesso do sistema através de smartphone e tablets, com renderização das telas e ajuste automático dos menus para operacionalização através destes dispositivos móveis;

3.3.16. Função de envio de mensagens de texto do tipo SMS para os cidadãos cadastrados e de acordo com os filtros estabelecidos.

3.4 – PORTARIA E RECEPÇÃO

3.4.1. Possuir controle de acesso ao sistema, onde somente os servidores autorizados possam ter acesso ao mesmo;

3.4.2. O acesso ao sistema deve ser através de login e senha;

3.4.3. Possuir cadastro de todos os visitantes, com dados pessoais, cargo e funções e órgão ou entidade que representa;

3.4.4. O sistema deve registrar a foto dos visitantes através de webcam integrada ao sistema;

3.4.5. O sistema deve realizar o registro da entrada e saída dos visitantes, identificando a data, hora e local das visitas;

3.4.6. O sistema deve permitir o controle por mais de uma portaria de acesso;

3.4.7. O sistema deve registrar o histórico das visitas de cada visitante;

3.4.8. O sistema deve emitir etiqueta de identificação dos visitantes, de acordo o nível e tipo de visitante, com impressão de logotipo da Câmara, da foto do visitante, data, hora, e local da visita;

3.4.9. Sistema deve ser multiusuário, com níveis de acesso e permissões;

3.4.10. Sistema com operação via browser, com interface web;

3.4.11. Emissão de relatórios diversos.

3.5 – TERMINAIS DE VOTAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer durante o período contratual, os terminais de votação, com as seguintes características:

a) Tela touchscreen de 7 a 12 pol, resolução Full HD (1920x1080);

b) Memória RAM mínima de 2 GB;

c) Armazenamento interno mínimo 32 GB;

d) Sistema operativo android 5.1 e/ou Windows 10;

e) Mínimo 3 portas USB;

f) Conexão à internet via cabo (interface RJ45);

g) Conexão à internet via wireless (802.11 b/g/n) com antena integrada;

h) Fonte de alimentação externa bivolt;

i) Sem teclado físico;

É de responsabilidade da Contratada, disponibilizar 19 (dezenove) terminais, sendo 17 para os vereadores e mais 02 (dois) equipamentos reservas.

4 - SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

4.1. Implantação (Configuração, customização, migração total de informações e habilitação do sistema para uso);

4.2. A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pela Câmara de Vereadores para uso;

- 4.3. Armazenamento e hospedagem dos bancos de dados e sistemas na nuvem, administrados pela empresa CONTRATADA, e com garantia de tempo de disponibilidade mensal dos serviços de no mínimo 99,00% (noventa e nove por cento), sem quaisquer custos adicionais para a contratante;
- 4.4. A responsabilidade da migração / conversão de dados dos sistemas ligados é da empresa contratada;
- 4.5. Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração / customização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados a legislação do Município;
- 4.6. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
- a) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - b) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município /Câmara de Vereadores;
- 4.7. O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela Supervisão ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;
- 4.8. As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Câmara Municipal de Alvorada, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa contratada para início da solicitação;
- 4.9. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes;
- 4.10. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- 4.11. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- 4.12. A empresa contratada colocará um técnico residente a disposição nas terças-feiras a tarde (3 horas semanais), para garantir as Sessões Plenárias e o funcionamento dos módulos integrados.**

5 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- 5.1. A empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas / módulos, abrangendo os níveis funcional e gerencial. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Câmara;
- 5.2. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes;
- 5.3. Os treinamentos dos usuários do sistema deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Alvorada de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, salvo quando houver a necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre a Câmara e a empresa contratada;
- 5.4. Deverá ser ministrado um treinamento inicial durante o processo de implantação para o

menos 2 usuários para cada módulo do sistema;

5.5. O número dos servidores a serem capacitados obedecerá à tabela a seguir disposta:

Módulos integrados de Gestão do Processo Legislativo	Nº de Usuários
a) Processo Legislativo	50
b) Sistema de Controle das Sessões Plenárias	30
c) Gabinete dos Vereadores	30
d) Portaria e Recepção	20
e) Técnico Residente	3h semanais

5.6. O técnico residente deverá ser capacitado a efetuar treinamentos de capacitação a novos usuários que poderão vir a ingressar no quadro desta Casa Legislativa, sem que haja qualquer custo para a Contratante;

5.7. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

6 - SUPORTE TÉCNICO

6.1. O suporte técnico deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal;

6.2. O atendimento deverá ser realizado via CHAT, Terminal remoto, VOIP, ou nas instalações da Câmara Municipal de Alvorada devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais a Câmara de Vereadores;

6.3. Prestar atendimento presencial na Câmara Municipal de Alvorada, devendo a contratada disponibilizar recurso humano de seu quadro para este atendimento;

6.4. Deverá ser prestado por técnico da empresa contratada devidamente qualificado e treinado de acordo com os módulos do sistema implantados na Câmara Municipal de Alvorada;

6.5. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal de Alvorada durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;

6.6. O atendimento relativo ao cumprimento de prazos legais ou falhas que impeçam a utilização de algum módulo do sistema, devem ser realizados de modo que não cause prejuízo ao andamento dos trabalhos;

6.7. O suporte técnico (em qualquer das modalidades) realizado pela CONTRATADA não poderá ser cobrado de forma adicional ao valor da locação mensal, desta forma, todo suporte técnico deverá ser realizado sem custo financeiro adicional.

7 - AMBIENTE COMPUTACIONAL

7.1. A empresa vencedora deverá conhecer o ambiente computacional existente na Câmara



Municipal de Alvorada, a fim de garantir que os sistemas ofertados sejam compatíveis com a infraestrutura do Legislativo Municipal;

7.2. O sistema deverá ser disponibilizado na modalidade de software como serviço (SaaS), no qual o fornecedor o disponibiliza via internet e se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidores, sistemas operacionais e auxiliares, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros);

7.3. Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita. Caso a licitante utilize outro banco de dados, será de responsabilidade da licitante contratada, o fornecimento de licença vitalícia para a Câmara Municipal de Alvorada, não gerando qualquer custo adicional para a Câmara de Alvorada;

7.4. O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;

7.5. Todo o sistema deverá funcionar de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvorada, bem como facilitar o trabalho dos servidores, motivo pelo qual poderão ser requeridas customizações sem custo para a CONTRATANTE. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvorada poderá ser acessado no site da Câmara;

7.6. Somente deverão ser efetuadas as customizações solicitadas pelo Setor de Tecnologia da Informação;

7.7. O sistema deverá se adaptar a qualquer mudança do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvorada;

7.8. O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

8 - DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

8.1. O sistema deverá permitir a realização de *backups* dos dados de forma *on-line* (como banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;

8.2. O sistema deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.

9 – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

9.1. O serviço de implantação do sistema e migração de todos os dados atualmente utilizados na Câmara Municipal de Alvorada deverá ocorrer dentro de no máximo 20 (vinte) dias, contados da ordem de execução do serviço;

9.2. Os procedimentos que, porventura, tiverem que se realizar na sede da Câmara, deverão ocorrer no horário regular de funcionamento, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Caso haja necessidade de execução dos serviços em horário diferente do estipulado, deverá ser previamente requisitado e ajustado com o fiscal do Contrato.

10 – ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

As atualizações de versões, evolutivas de ordem legal e corretivas, deverão ser realizadas sem ônus para a Câmara Municipal de Alvorada.

10.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada;

10.2. Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão;

10.3. Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal de Alvorada.

11 - DA SEGURANÇA DE ACESSO

11.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

11.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

11.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

11.4. O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

12 - DO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL

12.1. O acompanhamento presencial das primeiras Sessões Legislativas, pós-instalação dos sistemas, terá como objetivo principal resolver imediatamente toda e qualquer circunstância que obste ou retarde os trabalhos legislativos, face à implantação do novo sistema.

13 - DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA (PROVA DE CONCEITO)

13.1. A empresa vencedora, após o julgamento das propostas e habilitação, deverá realizar a demonstração técnica dos sistemas ofertados, para fins de comprovação pela equipe técnica da Câmara, de que a empresa ofertou e possui os softwares descritos no edital, como forma de segurança e atendimento às exigências do edital;

13.2. A demonstração deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de julgamento das propostas e habilitação. O presente prazo poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, pelo mesmo período, desde que requerido motivadamente e durante o transcurso do prazo inicial;

13.3. O fornecedor deverá disponibilizar os componentes de software descritos neste termo de referência, necessários à realização desta Prova de Conceito;

13.4. A Câmara se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso nos testes o software não seja capaz de cumprir às especificações exigidas neste termo de referência;

13.5. No caso de a licitante não ser aprovada na prova de conceito, a Câmara convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

13.6. A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para a Câmara;

13.7. O licitante que for reprovado na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

13.8. Para a demonstração, a Câmara de Vereadores disponibilizará apenas o espaço físico dentro das suas dependências, cabendo à participante providenciar os demais elementos necessários.

13.9. A ausência nos requisitos técnicos de pequenas funcionalidades não substanciais, na data da apresentação, à critério da Comissão, não prejudicarão a proposta, desde que corrigidas até a assinatura do contrato.

13.10. Nesta hipótese, a participante deverá se comprometer a sanar a omissão, ficando sujeita, no caso de não cumprimento, às penalidades prevista na legislação.

13.11. Não serão consideradas ausência de requisitos as hipóteses que exigem adequações relativas à Lei Orgânica, Regimento Interno, Legislação específica da Câmara de Vereadores, bem como adequações necessárias a realidade funcional da Casa.

13.12. As demais participantes interessadas que eventualmente estiverem presentes na sessão, poderão se manifestar no momento em que a Comissão permitir, hipótese que ocorrerá somente no final da apresentação.

13.13. A manifestação deverá se restringir à esclarecimentos relativos à aspectos técnicos do sistema.

13.14. Ao término da apresentação e dos questionamentos, poderão as participantes interessadas manifestarem o interesse de interpor recurso, nos termos do Item 10 do Edital.

13.15. Sem prejuízo das demais consequências legais, os atos tendentes a tumultuar a apresentação serão rechaçados pela Comissão, podendo a mesma solicitar que o autor se retire da sessão.

13.16. Havendo necessidade, a Comissão poderá suspender a sessão, bem como redesigná-la para outra data.

14. DO PREÇO

14.1. O Preço total proposto (*) para a prestação dos serviços referentes aos itens que compõem o objeto licitado (LOTE), relativo ao prazo contratual pelo período de 24 (vinte e quatro meses), terá o valor estimativo para aceitação de R\$ 179.800,53 (cento e setenta e nove mil, oitocentos reais e cinquenta e três centavos), sendo o critério objetivo para julgamento da Proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Referência.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – Carta-Proposta de Fornecimento e Prestação de Serviços, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e Prestação de Serviços relativos aos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o Instrumento Convocatório referente à presente licitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE – REGISTRO GERAL:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO COMPLETO DA RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO DO SEU REPRESENTANTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS: BANCO: () CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA

AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório, que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado o preço unitário, o preço mensal e o preço total por item, bem como o Preço total do LOTE na Proposta, referente ao período de contratação de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Anexo I do edital.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO			
MÓDULOS A SEREM CONTRATADOS	Implantação, migração e treinamento R\$	Valor Mensal (R\$)	Valor(R\$) 24 meses
a. Processo Legislativo			
b. Sistema de Controle das Sessões Plenárias			
c. Gabinetes dos Vereadores			
d. Portaria e Recepção			
e. Técnico Residente 3h semanais	---- x ----		
Valor total da Proposta para os 24 meses			*RS

3.2. O Preço Unitário proposto para cada Módulo, deve estar expresso no teor da Proposta, considerando as informações acima.

3.3. O Preço total proposto (*) para a prestação dos serviços referentes aos itens que compõem o objeto licitado (LOTE), relativo ao prazo contratual pelo período de 24 (vinte e quatro meses), **terá o valor estimativo para aceitação de R\$ 179.800,53** (cento e setenta e nove mil, oitocentos reais e cinquenta e três centavos), sendo o critério objetivo para julgamento da Proposta.

3.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Eletrônico.

3.5. Os preços propostos acima, contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e prestação dos serviços, relativo ao objeto da licitação e contratual.

3.6. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Alvorada, ____, de ____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
 (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666/1993.

Alvorada, _____, de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – EPP / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Agricultor Familiar / Produtor Rural / Pessoa Física / Microempreendedor Individual / Sociedade Cooperativa de Consumo, para efeito do disposto nos artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

Alvorada, _____, de _____ de 2020.

Nome e nº da Cédula de Identidade – Registro Geral e CRC - Conselho Regional de Contabilidade do contador da empresa ou Cédula de Identidade – Registro Geral e CPF – Cadastro de Pessoa Física do Responsável Legal da empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre a _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na rua _____, nesta cidade de _____, representada nesta ato por seu Presidente, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida _____, neste ato representado por seu sócio – administrador _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ e tendo em vista os termos do Processo Administrativo _____, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações posteriores, têm entre si, justo e avançado, o presente Contrato, na forma de execução indireta e em regime de empreitada integral, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de **contratação de serviços para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para _____ em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários**, conforme especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I do Pregão Eletrônico nº 01/2021.

1.2 O presente objeto poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, §1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art. 65 consoantes a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27/05/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente contrato rege-se pelas cláusulas que o integram e pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, pelas condições fixadas no Edital e seus anexos que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços contratados, conforme os critérios definidos neste contrato e no Pregão Eletrônico nº 01/2021 que originou a presente contratação, sendo que, quando os mesmos não forem realizados a contento, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizar os serviços, nos prazos previstos neste contrato. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a

CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I) do pregão eletrônico nº 01/2021, deverão ser prestados pela empresa através de pessoal técnico qualificado na área e com pessoal de apoio necessário.

4.2. A CONTRATANTE definirá, com base na conveniência e oportunidade, o momento adequado para realizar a implantação de cada sistema, podendo, inclusive, dispensar a implantação de um ou mais sistemas durante a vigência do contrato.

4.3. Nenhum ônus ou direito indenizatório será devido por parte da administração na hipótese de dispensa da implantação de um ou mais sistemas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço total da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme descrições abaixo:

SISTEMAS	VALOR MENSAL R\$	TOTAL 24 MESES R\$
1) Gabinete dos Vereadores		
2) Processo Legislativo		
3) Sistema de Controle das Sessões Plenárias		
4) Portaria e Recepção		
5) Implantação, migração e treinamento		
6) Técnico Residente (3hs semanais)		
TOTAL GERAL.....	R\$.....	

5.2. O preço mensal referente a locação do software, a ser pago pela CONTRATANTE por **24 (vinte e quatro)** meses, será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser acompanhada do comprovante de regularidade fiscal com o Município, assim com a regularidade com a previdência social e o FGTS, de acordo com o art. 195, §3º, da Constituição da República, c/c os art. 29, IV, da Lei nº 8.666/93, caso aquelas apresentadas para habilitação encontram-se com seus prazos de validade vencidos.

5.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Legislativo a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Em caso de ação judicial contra a licitante vencedora em que o município e ou a Câmara de Vereadores seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e somente serão aceitas quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Legislativo.

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será desenvolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o banco, número da agência e o número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

5.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.9. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Respeitadas as regras do edital e anexos, o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da ordem de serviço para implantação do(s) primeiro(s) sistema(s), assim como seu limite de prazo respeitará o previsto no art. 57, inc. IV.

6.1.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá reajuste, salvo se incorrer os casos previstos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

6.3. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

6.4. Em havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço continuado, desde que respeitados os 5alterações posteriores, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, e ainda solicitado durante sua vigência.

6.4.1. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados, anualmente, pela variação do Índice Geral de Preços/Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde a data de apresentação da proposta até o pagamento de cada parcela;

6.5. A execução dos serviços será fiscalizada pelo Legislativo, através do setor competente.

6.6. O acompanhamento por parte do Legislativo não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no Contrato.

6.7. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, o Legislativo poderá iniciar o Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que eventualmente ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e no caso de acréscimos aditados.

6.9. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação.

6.9.1. O não cumprimento do exigido no subitem 6.10, constitui infração passível de rescisão contratual;

6.10. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao juízo do Legislativo;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço, salvo em caso de autorização expressa do Legislativo;

- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstas na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Referência 12 – 3.3.3.9.0.4 – Serviços de Tecnologia de Informática

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- 8.1.1. fiscalizar a execução do contrato, com direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;
- 8.1.2. aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3. prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à execução do objeto licitado;
- 8.1.4. notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- 9.1.1. executar o objeto licitado, no preço, prazo, qualidade e forma estipulados na proposta e dentro dos padrões exigidos no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;
- 9.1.2. pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 9.1.3. manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.4. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 9.1.5. não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Legislativo;
- 9.1.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Legislativo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.7. fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 9.1.8. responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 9.1.9. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Câmara Municipal de Alvorada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 9.1.10. Manter em perfeitas condições os equipamentos pertencentes a Câmara Municipal de Alvorada, dos quais de qualquer forma fizer uso, devendo para isso promover a

reparação, correção ou substituição, as suas expensas, no total ou em parte, se necessário;

9.1.11. ressarcir ou repor, na proporção exata e no prazo de até 05(cinco) dias úteis, eventuais prejuízos sofridos pela Contratada em decorrência de furtos, roubos ou subtrações de qualquer tipo de material e/ou equipamento que façam parte do patrimônio público, ocorrido durante o horário que a Contratada estiver executando seus serviços;

9.1.12. nomear representante legal da **CONTRATADA**, para perante à **CONTRATANTE**, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas no processo licitatório;

9.1.13. manterem dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação;

9.1.14. manter atualizadas as informações referentes ao responsável pelo contrato junto à _____, bem como o nome e a qualificação dos seus empregados que executarão o objeto contratado, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer substituição que eventualmente venha a ocorrer.

9.1.15. adequar o sistema, sempre que solicitado e sem qualquer custo adicional, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno e necessidades da **CONTRATANTE**.

9.1.16. tendo em vista que todo o conjunto de informações armazenados no Banco de Dados do Sistema da licitante, ao término da vigência do contrato, serão de propriedade da Câmara de Vereadores, a licitante deverá, ao termino do contrato, repassar a estruturação e modelagem do Banco de Dados dos Sistemas e do SGBD para a administração. Neste repasse deverão estar contidas a estruturação e modelagem do Banco de Dados e arquivos, diagramas, dicionário de dados, e qualquer outra especificação de estrutura de dados, a fim de propiciar uma adequada e correta migração de dados da Base de Dados e tabelas para um outro SGDB;

9.1.17. deverão ser observadas, também, as demais obrigações constantes do Edital e seus anexos;

9.2. Fica estabelecido que o Contrato não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, mesmo na hipótese dos serviços serem representados por socio gerente da **CONTRATADA**, permanecendo esta última responsável pelo cumprimento do quanto avençado e de todas as exigências legais, inclusive no que se refere aos aspectos fiscais e previdenciários, bem como por eventuais acidentes pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita as **seguintes penalidades:**

a) **recusa ou atraso injustificados na entrega da documentação exigida e/ou recusa injustificada para contratar; e/ou deixar manter a proposta:** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta;

b) executar o contrato com **irregularidades passíveis de correção** durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com **atraso injustificado ate o limite de 03 (três) horas**, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta;

d) **inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos e/ou multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) **inexecução total** do contrato: declaração de inidoneidade e/ou suspensão do direito de licitar e contratar e contratar com a administração pelo prazo de 02(dois) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) causa **prejuízo material** resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos e ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

10.2. Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedindo de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

10.3. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado no Legislativo

10.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente, que, se for o caso, o remeterá à Autoridade Superior para decisão.

10.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- I. por infração a qualquer de suas cláusulas;
- II. pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- III. em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- IV. por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- V. mais de 2 (duas) advertências.

10.7. O Legislativo poderá, ainda, sem caráter excepcional, aplicar os art. 77, 78 e 79 do Lei nº 8.888/93, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme a motivação devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

11.1. São partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

I – edital do Pregão Eletrônico e seus anexos; e

II – proposta, documentos e declarações apresentadas pela CONTRATADA, em atendimento ao referido certame.

11.2. Os documentos mencionados nesta Cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

11.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os referidos documentos e este contrato, serão elas objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A aceitação de atrasos ou de qualquer forma de descumprimento das condições ora compactuadas, constituirá mera liberdade, não ensejando, sob nenhum pretexto a alegação de novação, revogação ou renúncia aos direitos relativos ao Contrato ou ao direito de exigí-los no futuro.

12.2. Nenhuma das partes poderá ceder, sub-rogar ou transferir o presente Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem anuência prévia e por escrito da outra parte.

12.3. Nenhuma das partes poderá ser considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações, caso haja ocorrência de eventos que, pela sua natureza, efeitos e abrangência, possam ser considerados como de força maior ou fortuitos. Findo o evento, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do Contrato no menor prazo de tempo possível.

12.4. Nenhuma modificação ou alteração ao Contrato será considerada válida, que tenha sido feita pelas partes com relação aos assuntos aqui contemplados. O Contrato constitui o acordo integral entre as partes relativamente a tais assuntos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação na imprensa oficial do Legislativo, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OMISSÕES E DO FORO

14.1. Aplicam-se todas as disposições da Lei de Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o _____, por força da disposição do art.55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº8.883/94, para diminuir questões advindas da presente relação jurídica.

E por estarem de acordo, as partes firmem o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

_____, _____ de 2021.

CONTRATANTE
NOME
CNPJ
Representante Legal

CONTRATADA
NOME
CNPJ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____